8.7- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
8.8 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
8.9 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
8.10 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
8.11 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
8.12 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
8.13 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
8.14 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
8.15- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
8.16- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, cujo valor será calculado com base no peso líquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão - subitem 1.3, deste Edital;
9.2 - O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;
10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);
10.3 - Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;
10.4 - Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;
10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;
10.7- O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;
10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;
10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;
10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhonetes, SUVs, etc);
10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;
10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava - Do Pagamento -subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;
10.13- Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;
10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;
10.15 - Cumpre ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;
10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;
10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;
10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;
10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;
10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:

11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (34)3669-9939, e e-mail:leilão.araxa@policiacivil.mg.gov.br;
11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;
11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima - Das Obrigações - subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:

12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
12.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:

13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão:

14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:

15.1- O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;
15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;
15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, e nos sites: www.detran.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Anexos

16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.

Araxá, 6 de Novembro de 2020.
RENATO DE ALCINO VIEIRA
PRESIDENTE
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	60	Sucata	-	-	Vw/Parati	Dourada	-	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2JC250XWR073821	KDS1801	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2JC4830JR100640	QNV0398	Honda/Biz 125	Branca	2017	R$ 103,00
1	60	Sucata	LELPG0E11V1004382	GSL1720	Imp/Pgo Sundown Fifty C	Preta	1997	R$ 103,00
1	60	Sucata	B058787	GPR5285	Vw/Fusca 1200	Azul	1962	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZSB782165	GTY8985	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	BS306066	GRD6236	Vw/Fusca 1500	Branca	1973	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2JC30707R146475	HEP8077	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BGSC19Z01C263174	KEL6768	Gm/Corsa Milenium	Verde	2001	R$ 405,00
1	60	Sucata	XL250BR1048184	GSN2230	Honda/Xl 250 R	Vermelha	1984	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2KC1670DR442986	OPF1861	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2012	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE044050100567	HCR7314	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2005	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BD15802544551051	GZX6275	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2004	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2HA07005R045365	HCR8176	Honda/C100 Biz	Azul	2005	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2JD17101R007654	GXR1063	Honda/Xlr 125	Preta	2001	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZFP010282	GMK3630	Vw/Parati S	Bege	1984	R$ 405,00
1	60	Sucata	CB81195	GNX8581	Caloi/Mobylette Xr 50	Preta	1990	R$ 103,00
1	60	Sucata	9CDNF41AJ9M228010	HEK2453	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2008	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BD178858W0669495	CPQ5344	Fiat/Palio Weekend Stile	Cinza	1998	R$ 405,00
1	60	Sucata	CG125BR1518716	BKX3246	Honda/Cg 125	Azul	1986	R$ 103,00
1	60	Sucata	XL250BR2013783	BFT9789	Honda/Xlx 250 R	Preta	1985	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZHT026097	GRV3229	Vw/Gol Cl	Cinza	1987	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFBXXLBAJBM13856	JEV1335	Ford/Escort Gl	Verde	1988	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGKT08VMLC309263	LIH8808	Gm/Kadett Sl	Cinza	1990	R$ 405,00
1	60	Sucata	8BCLDRFJ48G562586	HIP3489	I/Citroen C4 Pallas20glm	Prata	2008	R$ 405,00
1	60	Sucata	5G08SCB031579	BHI2064	Gm/Monza	Bege	1983	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFBXXLBABES92726	GPT0232	Ford/Escort Gl	Bege	1984	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD146000J3383673	GPF2296	Fiat/Uno S	Cinza	1988	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWCA15X6YT183443	CYV9224	Vw/Gol 16v	Branca	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ377XP045074	AIK4286	Vw/Gol 16v	Branca	1999	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWCA05YX1T060821	AJN9431	Vw/Gol 1.0	Branca	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD15802534492613	ALA7263	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2003	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZKT038324	BGF3554	Vw/Gol Cl	Cinza	1989	R$ 405,00
1	60	Sucata	CG125BR1470486	BHW1865	Honda/Cg 125	Azul	1986	R$ 103,00
1	60	Sucata	LB4MYS13504	BKR5512	Ford/Corcel Ii Ldo	Verde	1981	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD14600003150610	BLD2317	Fiat/Premio Cs 1.5	Cinza	1987	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BG5TE11UFC149308	BNJ8473	Gm/Chevette Sl	Branca	1985	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ377ST137067	CBP8736	Vw/Gol Cli 1.8	Vermelha	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	LB4DSS67443	CFK8238	Ford/Corcel	Vermelha	1976	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGTC11UJJC160575	CFS7643	Gm/Chevette Sl	Azul	1988	R$ 405,00
1	60	Sucata	93HES16502Z105401	CFT8282	Honda/Civic Lx	Preta	2001	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD146028T5887636	CHD0380	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFBSZGDAYB677320	CKG6465	Ford/Ka Gl	Branca	1999	R$ 405,00
1	60	Sucata	KLATF696EWB293276	COL8464	Imp/Daewoo Lanos Sx	Prata	1998	R$ 405,00
1	60	Sucata	8AFZZZEFFWJ046418	COR0976	I/Ford Escort Glx 16vf	Prata	1998	R$ 405,00
1	60	Sucata	93HEJ6640XZ309771	CWV9230	Honda/Civic Lx	Prata	1999	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2MC35002R049607	DCN7223	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2002	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BUBR800SL1G03461	DES1033	Gurgel/Br 800	Branca	1990	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZNT124903	GKQ6234	Vw/Gol Cl	Branca	1992	R$ 405,00
1	60	Sucata	LB4FPU44425	GKQ7157	Ford/Belina	Vermelha	1974	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGJG11VLLB051881	GKQ7766	Gm/Monza Sl/E 1.8	Azul	1990	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFDXXLB1DEC41582	GKQ9087	Ford/Belina Ii	Dourada	1984	R$ 405,00
1	60	Sucata	LB4DRJ54851	GKQ9098	Ford/Corcel	Amarela	1975	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGTC11JMMC121263	GKQ9669	Gm/Chevette Dl1.6	Verde	1991	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZSB735587	GKU0024	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGSC08WRRC627093	GKU6325	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BG5TE11UGC130458	GLJ2970	Gm/Chevette Sl	Marrom	1986	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZLT045749	GLR6510	Vw/Gol Cl	Bege	1990	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFBXXLBABGR34664	GLR6761	Ford/Escort L	Dourada	1986	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD146000J8045860	GME2849	Fiat/Uno Pick Up 1.3	Branca	1988	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGJK11VKKB054672	GMI3200	Gm/Monza Sl/E	Marrom	1989	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZLT051339	GMJ8278	Vw/Gol Cl	Bege	1990	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZGT153883	GNB7424	Vw/Gol Ls	Bege	1986	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD25504548738055	HBQ0042	Fiat/Fiorino Ie	Branca	2004	R$ 405,00
1	60	Sucata	58W107335	BJY7131	Y/Yamaha Dt 180 N	Branca	1986	R$ 103,00
1	60	Sucata	9CEHP065TSM253927	BSB3841	Brandy/Hp Sport	Vermelha	1995	R$ 103,00
1	60	Sucata	CG125BR1317590	BKX2591	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BGSC08ZVTB603560	CGM9826	Gm/Corsa Wind	Verde	1996	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFBSZFHAYB318957	JFV0180	Ford/Fiesta Gl	Vermelha	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZMB226489	ACJ8541	Ford/Escort L	Azul	1991	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZLP216674	GPA4702	Vw/Parati Gl	Prata	1990	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZJT015704	GNM7018	Vw/Gol Gts 1.8	Vermelha	1988	R$ 405,00
1	60	Sucata	BS511023	GOT0484	Vw/Fusca 1500	Branca	1974	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFDXXLD2HBT35188	GOX9493	Ford/Belina Ii	Dourada	1987	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZJT091009	GPA2850	Vw/Voyage Cl	Azul	1988	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ55ZPB349058	GPA5601	Vw/Logus Cl	Prata	1993	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD14600003129993	GPG6346	Fiat/Uno	Cinza	1986	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGJK11YHGB022411	GPL2081	Gm/Monza Sl/E 2.0	Preta	1986	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZFT056472	GPR8595	Vw/Gol Gt	Vermelha	1985	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZPB396993	GPX2480	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1993	R$ 405,00
1	60	Sucata	CG125BR2167281	GQA5104	Honda/125	Preta	1986	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BWZZZ30ZRT070305	GQF7812	Vw/Gol Cl	Azul	1994	R$ 405,00
1	60	Sucata	BH85948	GQK4834	Caloi/Mobyl.	Branca	1994	R$ 103,00
1	60	Sucata	WVWCG81H5SW441036	GRD6663	Imp/Vw Golf Gl	Preta	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ377VT123715	GRD9143	Vw/Gol Mi	Verde	1997	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFCXXLB1CEE48733	GRD9605	Ford/Corcel Ii L	Verde	1984	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZSB752510	GRG2990	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BG5TC11UEC148509	GRN5706	Gm/Chevette	Branca	1984	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ327SP047039	GRN8258	Vw/Santana Cl 1800 I	Verde	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	B0216191	GSG8157	Vw/Fusca 1300	Branca	1980	R$ 405,00
1	60	Sucata	5E11JBC129033	GSG8637	Gm/Chevette	Marrom	1982	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2JC250XWR012330	GSL1555	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZMB163350	GSO0507	Ford/Escort L	Cinza	1991	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGSC08ZWWC704370	GSY2395	Gm/Corsa Wind	Cinza	1998	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZ54ZSB674973	GTF5549	Ford/Escort 1.0 Hobby	Branca	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	ZFA160000S5109183	GTQ0782	Imp/Fiat Tipo 2.0 16v	Vermelha	1995	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ377TP533762	GUR1604	Vw/Gol I 1.6	Branca	1996	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZFDATB009474	GUR5370	Ford/Fiesta	Azul	1996	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C8M25K3XRM000152	GVA1190	Agrale/Supercity 125	Vermelha	1994	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BD17141312025356	GVF8784	Fiat/Palio Elx	Vermelha	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	8AFZZZEFFVJ010796	GVW5000	I/Ford Escort Glx 16vf	Prata	1997	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGSC19Z0YC176769	GWM6644	Gm/Corsa Wind	Cinza	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BWZZZ373XT023856	GWW6932	Vw/Gol 16v	Azul	1998	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BFZZZFHAWB207297	GWX0180	Ford/Fiesta	Prata	1998	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BGSC08Z01C132333	GWX8869	Gm/Corsa Wind	Vermelha	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C6KE0020X0010646	GWY5167	Y/Yamaha Crypton	Azul	1999	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE0020Y0023727	GWY5496	Y/Yamaha Crypton	Preta	2000	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE0100Y0004776	GWY5611	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2000	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE002010033659	GWY5819	Y/Yamaha Crypton	Prata	2000	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE0100Y0017247	GWY5825	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2000	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2JC30201R028762	GWY5881	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2MD34003R106818	GWY6984	Honda/Xr 250 Tornado	Vermelha	2003	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BGSC08Z0YC196730	GYO2592	Gm/Corsa Wind	Vermelha	2000	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2KC08106R882325	GZL1653	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2006	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2JC30707R013521	GZL1688	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BGST80N03B154017	GZM2238	Gm/Corsa St	Cinza	2003	R$ 405,00
1	60	Sucata	9BD17201333049820	GZQ5007	Fiat/Siena Ex	Prata	2003	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C65JR00030010206	HAW5136	Yamaha/Jog Teen	Verde	2003	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2KC08104R011559	HAW6901	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE042030011501	HAZ4351	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2003	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BFZF10B158318379	HBQ0616	Ford/Fiesta	Prata	2005	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2KC08105R098593	HCR7142	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2JC30705R015167	HCR7227	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2KC08305R005152	HCR7367	Honda/Cg 150 Job	Branca	2005	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE043050056996	HCR7376	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2005	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2KC08505R029853	HCR7777	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE092070098833	HCR9267	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2KC08107R157332	HDG2580	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C2JC4820BR000043	HDG2778	Honda/Biz 125 Es	Preta	2010	R$ 103,00
1	60	Sucata	9C6KE092060045090	HDL8864	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R$ 103,00
1	60	Sucata	9BD15822784975476	HEU2504	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2007	R$ 405,00
1	60	Sucata	9C2KC08107R183734	HHN1014	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R$ 103,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201112001559014 3.